Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

OFÍCIO Nº 574/2022/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 30 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
**OSWALDO ALVES BARBOSA**
Conselheiro Lafaiete - MG

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 263/2022**

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, em resposta ao Requerimento nº 263/2022, de autoria do nobre Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva, onde solicita informações a respeito da possibilidade do pagamento de insalubridade de todas que exercem a função de cantineira no município.

Seguimos juntos no propósito da resolução de demandas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

**Simone do Carmo**
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Ago-2022-15:45-041168-1/2

*GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE*

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

Conselheiro Lafaiete, 30 de Agosto de 2022.

**Ofício Nº** 90/2022
A Ilma. Sr. ª
Simone do Carmo Silva
Secretária Municipal de Governo
Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 263/2022

Em resposta ao **Requerimento Nº 263/2022,** informamos o seguinte:

**Por quais motivos as cantineiras não recebem o adicional de insalubridade?**
**R:** Porque não possuem direito.

**É de conhecimento do executivo municipal, que as cantineiras no exercício de seu trabalho, sofrem com exposição ao calor, gás e contato com energia elétrica?**
**R:** Sim é do conhecimento da Administração Municipal, no entanto a realidade difere do afirmado no requerimento. Se faz necessário esclarecer que o fato de haver exposição ou contato não é causa ensejadora do recebimento do adicional, salvo quando os limites de tolerância previstos nas normas regulamentadoras são superados. Além disso destacamos que foi realizada visita técnica e entrevista "in loco", além da LTCAT – Laudo da Condições Ambientais de Trabalho pelo Engenheiro Luciano Franco com ART - Assinatura de Responsabilidade Técnica que avaliou a situação e constatou que a cantineira no exercício de suas atividades não está exposta a agentes que configurem direito ao recebimento do adicional de insalubridade.

**É possível o pagamento de adicional de insalubridade ainda no ano de 2022?**
**R:** Não, pois não existe direito e legalidade para tal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Neusa da Dores de Souza Coelho
Técnica de Segurança do Trabalho
Registro TEM:0039220/MG

Jean Mauro Arantes Rocha
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 200836/D

Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração